



RESERVAPREV

RESOLUÇÃO Nº 025/2016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a decisão judicial liminar oriunda da 06ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, proferida no Recurso de Apelação nº 1602897-4, em 16 de novembro de 2016, do processo nº 0000390-83.2015.8.16.0143, de Ação Ordinária de Revisão de Proventos, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Reserva;

RESOLVE

Artigo 1º. Promover o enquadramento da servidora **ANA ROMANIUK HNEDA**, inscrita no CPF/MF nº 005.594.269-50, inativada no cargo de Professor, Nível A, Classe 13, da Tabela de Enquadramento constante do anexo V do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 591/2014, cujo valor é de R\$ 1.491,02 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos), sem prejuízo da aplicação do percentual relativo ao adicional por tempo de serviço de 36% (trinta e seis por cento) acumulado enquanto servidora ativa.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 30 de novembro de 2016.


BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI
Diretora-Presidente